



Segunda-Feira, 19 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025**

P.A – Memorando 1.048/2025

**Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Convoca Candidatos aprovados aos cargos de; **ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO**, no Concurso Público nº. 001/2019.

**Diego Jardim Pergo** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 234/2019 de 19 de novembro de 2019 e a desistência dos convocados no edital de Convocação 009/2025. Convoca os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios, exames médicos e avaliações, no período de 19/05 a 04/06/2025, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

**ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS.**

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
06	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	619861

**PSICOLOGO – 40 HORAS.**

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
10	TATIANE MAYUMI SAKAMOTO	619561

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:**

- 01) Uma fotografia 3 x 4 recente. Tirada de frente;
  - 02) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
  - 03) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
  - 04) Cédula de Identidade (RG);
  - 05) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 06) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
  - 07) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
  - 08) Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
  - 09) Comprovantes de Escolaridade exigida;
  - 10) Cópia da identidade sanguínea;
  - 11) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias, contados da convocação);
  - 12) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - 13) Certidão Negativa de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
  - 14) Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
  - 15) Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecida firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
  - 16) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
  - 17) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - 18) Comprovante de abertura de **conta salário** na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
  - 19) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Altônia.
- Fica nomeado, o médico Dr. Déuber Henrique Ribeiro de Oliveira – CRM nº. 21904, para a realização das perícias médicas e realização de exame (s) admissional (is), determinadas neste edital. As referidas perícias serão realizadas na Clínica Fênix, com sede à Rua 12 de Dezembro, 218 na Cidade de Altônia, fone (44) 3659-1000 / 99944-8889. Os convocados, deverão comparecer ou ligar para o número informado anteriormente para o agendamento e na data agendada deverá apresentar os seguintes exames;

**PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL**

- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM, HEMOGLOBINA GLICADA
- EXAME TOXICOLÓGICO CAPILAR
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo)
- RAIOS X DE COLUMNA LOMBO SACRA (com Laudo)

- Os exames médicos relacionados e eventuais solicitações do perito, serão custeados pelo(s) próprio(s) candidato(s).

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de maio de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**PORTARIA Nº 084/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025**

Nomeia servidores para comissão de avaliação REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão nº 021/2025:

**IGOR GUILHERME DE ALCANTARA BARBOSA – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DAGMA WEITZ PEREIRA LAVAQUI – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RENATA GIMENES AGUIAR DOS SANTOS – DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**Art. 3º.** Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital.

**Art. 4º.** A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ou não atende o requisito. A comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação do resultado da prova de conceito.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, Altônia-PR, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Altônia/PR, e devoluções de saldos não utilizados no prazo de execução.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal 1.870/2023.

Considerando a Deliberação 84/2019 Incentivo CMDCA;

Considerando a Deliberação 089/2019 - CEDCA que dispõe sobre o Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente;

Considerando a Deliberação 24/2021 - CEDCA que dispõe sobre o Incentivo Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID;

Considerando a Deliberação 38/2021 - CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando a Deliberação 78/2022 - CEDCA que dispõe sobre o Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima;

Considerando a Deliberação 80/2022 - CEDCA que dispõe sobre Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência

Considerando a Resolução Normativa 23/2023-CMDCA de 07/12/2023 que Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos advindos do FIA: Incentivo CMDCA, Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente; Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto pelo COVID.;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA na Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - Deliberação 089/2019 - CEDCA, aprovar ainda a devolução do saldo remanescente, que se encontra fora do prazo de vigência. Foram utilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no período desta prestação de contas.

**Art. 2º** - Aprovar a Prestação de Contas Final relativa ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação 24/2021 - CEDCA. Aprova ainda a devolução do saldo remanescente, encontra-se fora do prazo de execução. Foram utilizados R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) no período desta prestação de contas.

**Art. 3º** - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, relativa ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima - Deliberação 78/2022 - CEDCA. Foram utilizados R\$ 15.997,32 (Quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) no período desta prestação de contas.

**Art. 4º** - Aprovar a Prestação de Contas Final, relativa ao Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - Deliberação 80/2022 - CEDCA. Não foram utilizados recursos no período. Aprovar ainda a devolução do saldo remanescente, em conformidade com o art. 15, § 1º da referida deliberação que prevê a finalização da licitação para a compra do kit. Caso o valor da aquisição seja inferior ao transferido, aprovar que o município deva restituir o excedente ao poder público.

**Art. 5º** - Aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas Final relativa ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação 38/2021 - CEDCA. Considerando devolução superior a 50% do valor recebido, aprovar ainda a devolução do saldo remanescente, que se encontra fora do prazo de execução. Foram utilizados R\$ 16.819,20 (Dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos) no período desta prestação de contas.

**Art. 6º** - Aprovar a devolução do saldo remanescente, considerando a prestação de contas final realizada em 07/12/2023, Incentivo CMDCA - Deliberação 84/2019, encontra-se fora do prazo de vigência.

**Art. 7º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 03/2025.

Altônia, 16 de maio de 2025.

**KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2025/2027

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação de recursos Incentivo Fiscal / Imposto de Renda.



Segunda-Feira, 19 de maio de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal 1.870/2023.

**Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os projetos apresentados pelo PRCA - Resgate da Criança e do Adolescente, conforme Ofícios nº 05 e nº 08/2025.

**Art. 2º** - Aprovar a destinação do valor de R\$ 93.078,50 (noventa e três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos) oriundos da Campanha de Incentivo Fiscal do Imposto de Renda, para a execução dos referidos projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O repasse de bens ou recursos deverão atender o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**Art. 3º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 03/2025.

Altônia, 08 de maio de 2025.

**KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2025/2027

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palotina/PR, relativa ao Segundo Trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Lei Municipal Nº1.666/1018.

Considerando a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativa ao Segundo Semestre de 2024, do Cofinanciamento Estadual destinado ao FMAS, feita pelo Gestor dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social; e Considerando a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativa ao Segundo Semestre de 2024, dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Município, conforme segue:

I) Cofinanciamento Estadual:

- a) Serviço de Acolhimento de Pessoas com Deficiência;
- b) Piso Paranaense de Assistência Social – PAS;
- c) Incentivo a Benefícios Eventuais.

**Art. 2º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altônia, 19 de Maio de 2025.

**CLEYSIANE GOBETI AFONSO GAMBOA**

Presidente do CMAS

Gestão 2025/2027



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021  
PROCESSO LICITATORIO Nº 196/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. DIEGO JARDIM PEGO**, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 6º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 2 (dois) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (**VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**), conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, passando a mesma a vigorar de 17/05/2025 a 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 16 de maio de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME  
Levi Jose de Oliveira  
Contratada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

1DOC.510

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 025/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sêmen bovino destinado a inseminação artificial em bovinocultura leiteira.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 49.510,00 (quarenta e nove mil quinhentos e dez reais)

**EMISSÃO DO EDITAL:** 19/05/2025

**ABERTURA:** 30/05/25 ÀS 09:00

**LOCAL:** Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**DO EDITAL:** Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 19/05/25.  
PREGOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021  
PROCESSO LICITATORIO Nº 196/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. DIEGO JARDIM PEGO**, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 6º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 2 (dois) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (**VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**), conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, passando a mesma a vigorar de 17/05/2025 a 17/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 16 de maio de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME  
Levi Jose de Oliveira  
Contratada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

1DOC.510

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 025/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sêmen bovino destinado a inseminação artificial em bovinocultura leiteira.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 49.510,00 (quarenta e nove mil quinhentos e dez reais)

**EMISSÃO DO EDITAL:** 19/05/2025

**ABERTURA:** 30/05/25 ÀS 09:00

**LOCAL:** Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**DO EDITAL:** Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 19/05/25.  
PREGOEIRO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação de recursos Incentivo Fiscal / Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Altônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal N.º 8.069/90 e a Lei Municipal 1.870/2023.

**Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os projetos apresentados pelo PRCA - Resgate da Criança e do Adolescente, conforme Ofícios n.º 05 e n.º 08/2025.

**Art. 2º** - Aprovar a destinação do valor de R\$ 93.078,50 (noventa e três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos) oriundos da Campanha de Incentivo Fiscal do Imposto de Renda, para a execução dos referidos projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O repasse de bens ou recursos deverão atender o disposto na Lei Federal N.º 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

**Art. 3º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 03/2025.

Altônia, 08 de maio de 2025.

**KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2025/2027